



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N. 24 DE 2020**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 24 de 2020, aprovado em 5ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 13 de abril de 2020.

**MESA DIRETORA**

**MAURICIO GODOY PRADO**  
Presidente

**CELSO ROBERTO PEGORIN**  
Vice-presidente

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**  
1º Secretário

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
2ª Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Nº Processo: 0003245/2020 14/04/2020 10:06:19

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527  
105809  
0003245/2020

4ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Autógrafo n. 24 de 2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 024, DE 2020**

**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS FOMENTO E/OU DE COLABORAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM, PARA O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DECORRENTE DE DOAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**Art. 1º** Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou de Colaboração e respectivos aditamentos, se o caso, com a Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos; instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.151, de 13 de junho de 1995, com sede à Rua Bonsucesso, nº s/n, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000, visando à transferência da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no presente exercício de 2020, recurso financeiro decorrente de doações efetuadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, direcionada à entidade referenciada.

**Art. 2º** As cláusulas e condições que regerão o Termo de Fomento e/ou Colaboração autorizado serão objeto de instrumento próprio a ser firmado entre o município e a instituição beneficiária.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de doação formulada ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente pela empresa Raízen Combustíveis S/A.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, por decreto, a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicional Especial para a execução dos termos previstos na presente lei.

**Art. 5º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a realizar, por Decreto, se necessário, alterações no PPA e na LDO, para cumprimento do disposto na presente lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.